



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

LEI 1013/2014

DATA: 28/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.126,00 (Vinte mil cento e vinte e seis reais), para inclusão do Projeto/Atividade:

06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.544.0005.1114 - INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1401 - 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 16.726,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1402 – 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 3.400,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme segue:

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
12.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0014.1107 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAEST. VIÁRIA	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
4550 - 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 20.126,00

Art. 3º - Fica incluso este Projeto/Atividade no Plano Plurianual 2014 a 2017 através da Lei 969/2013 de 05/11/2013, na Lei 946/2013 de 26/06/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2014 e atualizando o cronograma de execução mensal de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2014 de 02/01/2014, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - A abertura do Projeto/Atividade tem como objetivo a perfuração de 02 (dois) poços artesianos, sendo 01 (um) no Rio Guarani e 01 (um) na Linha Rosa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal